



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 696/2003.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como crédito líquido e certo, em conformidade com o Art. 1º do Decreto Federal nº 62.115 de 12.01.1968, as despesas descritas nas Notas Fiscais nº 000290, 000292, 000293, 000294, 000295, 000296, no montante de R\$-13.314,19 (treze mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), emitidas por Posto Entre Folhas Ltda, em 29/12/2002, contra a Prefeitura Municipal de Córrego Novo.

Parágrafo Único – Por esta Lei, fica regularizada com certa, a falta da emissão do Empenho Prévio, em conformidade com o Art. 60 da Lei 4.320/64 e da Súmula nº 12 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, na forma desta Lei, abrir Crédito Especial ao Orçamento em curso, no montante de R\$-9.966,19 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), para atender às seguintes classificações:

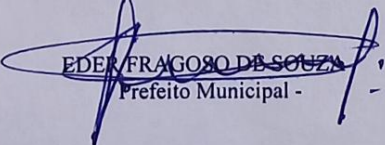
02.02-04.122.0003.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	R\$-4.112,80
02.03-06.181.0003.2015 – Manutenção Convênio com Polícia Militar	
3.3.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	R\$- 424,00
02.04-20.606.0004.2024 – Manutenção do Programa do Pronaf	
3.3.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	R\$-1.633,50
02.05-12.361.0006.2033 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	R\$-1.618,65
02.06-10.302.0012.2043 – Manutenção do Serviço Ambulatorial/Hop.	
3.3.92.00.00 – Despesas de Exercício Anterior	<u>R\$-2.177,24</u>
	R\$-9.966,19

Art. 3º - Para incorrer com as despesas originadas do artigo anterior, ficam anulado parcialmente, a seguinte classificação:

02.07-17.512.0039.1033 – 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações	<u>R\$-9.966,19</u>
	R\$-9.966,19

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2003.

Córrego Novo, 25 de Fevereiro de 2003.


EDER FRÁGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal -